



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2020.

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Urânia e a Santa Casa de Misericórdia de Jales, para fins que especifica.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, com sede na Avenida Brasil n. 390, nesta Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n. 46.611.117/0001-02, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcio Arjol Domingues, portador do RG n. 27.940.726-9 SSP/SP e CPF n. 223.429.998-52, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, situada a Avenida João Amadeu nº. 2.049, Bairro Centro, cidade de Jales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 50.565.936/0001-38, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Carlos Toshio Sakashita, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº. 13.218.093-5/SSP/SP e CPF nº. 052.705.578-60, residente e domiciliado na Rua Teotonio Vilela nº. 236, Bairro Jardim Aclimação, cidade de Jales, Estado de São Paulo, doravante denominada **SANTA CASA DE JALES**, no uso dos poderes conferidos pelos seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, autorizado pela Lei Municipal nº. 3.412/2019, de 03 de dezembro de 2019, observando-se os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração garantir o efetivo trabalho do Programa de Controle de Infecção Hospitalar da Santa Casa de Jales, que tem por finalidade estabelecer diretrizes para nortear as ações referentes a prevenção e controle das infecções hospitalares, elaborar, implementar, manter e avaliar programas de controle de infecção hospitalar, adequada as característica e necessidades da instituição, de acordo com a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe, em seu artigo 1º, que os hospitais do país são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares – PCIH.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor do presente Termo de Colaboração será até o limite de R\$- 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Parágrafo Único – Os recursos serão depositados pela PREFEITURA, em conta nº. 34221-1, do Banco do Brasil S/A, Agência 0411-1 da Cidade de Jales SP, em favor da SANTA CASA DE JALES.

1

DIGITALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados à SANTA CASA DE JALES, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será liberada até quinze dias após a assinatura do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - As demais parcelas serão liberadas mediante a apresentação de planilha de gastos à PREFEITURA, até o dia 10 de cada mês subsequente.

Parágrafo Terceiro - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Colaboração serão liberados à Santa Casa de Misericórdia de Jales, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

DOS VALORES E DOS REPASSES MUNICIPAIS:

N. da parcela	Mês de Referência	Requisitos
01	Janeiro/2020	1.000,00
02	Fevereiro/2020	1.000,00
03	Março/2020	1.000,00
04	Abril/2020	1.000,00
05	Maió/2020	1.000,00
06	Junho/2020	1.000,00
07	Julho/2020	1.000,00
08	Agosto/2020	1.000,00
09	Setembro/2020	1.000,00
10	Outubro/2020	1.000,00
11	Nóvembro/2020	1.000,00
12	Dezembro/2020	1.000,00
TOTAL		12.000,00

02 – EXECUTIVO

02.05 – Saúde

02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0101 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0101.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ficha 114.....R\$- 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se a:

- a) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SANTA CASA DE JALES;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a implantação e desenvolvimento do objeto de Convênio;
- c) Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades do projeto de trabalho, reformulado, a qualquer tempo, o que entender cabível, desde que vão venham sendo alcançadas às finalidades visadas;
- d) Transferir à SANTA CASA DE JALES os recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho, mediante transferência de recursos financeiros com conta especial junto ao Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA DE JALES

A SANTA CASA DE JALES obriga-se a:

- a) Executar, diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas do Plano de Trabalho;
- b) Manter registros atualizados de modo a permitir o acompanhamento e a supervisão do Plano de Trabalho.
- c) Propiciar aos técnicos credenciados pela PREFEITURA, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização de execução do Termo de Colaboração;
- d) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela PREFEITURA para o atingimento do objeto previsto no Plano de Trabalho;
- e) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros transferidos pela PREFEITURA para o desenvolvimento de atividades específicas na cláusula primeira deste Termo de Colaboração;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Colaboração, para fins de acompanhamento e reavaliação dos resultados obtidos no desenvolvimento do Programa;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a PREFEITURA qualquer responsabilidade ou vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



h) Prestar contas à PREFEITURA, acerca de toda a verba recebida no decorrer do ano de 2020, em função do presente Termo de Colaboração, até a data limite de 20 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, mediante termo aditivo para suplementar, se necessário o seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro – constituem particularmente, motivos para rescisão, a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas no presente Termo de Colaboração ou na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Em caso de denúncia ou rescisão do presente Termo de Colaboração, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A SANTA CASA DE JALES compromete-se a restituir os valores transferidos pela PREFEITURA, atualizando monetariamente e acrescidos de juros legais na forma de legislação aplicável dos débitos com a outra irregularidade que resulte em prejuízo ao erário público ou ao usuário.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá o início da vigência retroativa a 01 de janeiro de 2020 e até 31 de dezembro de 2020.

4



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA providenciará a publicação deste Termo de Colaboração em extrato na imprensa local e/ou regional, na data de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Urânia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam jurídicos e legais efeitos.

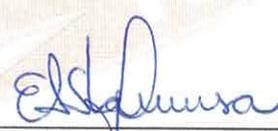
Urânia SP, 01 de janeiro de 2.020.


MARCIO ARJOL DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
CARLOS TOSHIRO SAKASHITA
PROVEDOR

Testemunhas:


Ademir Martins de Souza
RG 8.260.121-5/SSP/SP
CPF 018.756.288-19


Nome: Edna Ap. S. more
RG nº 19.245.102
CPF: 109247558-30